

Instruções para as assembleias deliberativas

Data: **19 de março de 2009.**

Local: **FURB – Universidade Regional de Blumenau**

Rua Antônio da Veiga, 140 – Bairro Victor Konder - Blumenau SC

Sala		Grupos	Horário	Coordenação
Auditório Bloco T	Abertura e esclarecimentos	Todos os segmentos	14h00min	

Sala	Grupos	Categorias	Horário	Coordenação
Sala S 325	Usuários da Água	Todas as categorias	14h 30 min	
Auditório Bloco T	População da Bacia	Poder Executivo Municipal	14h 30min	
		Poder Legislativo Mun. e Est.	15h 00min	
		Associações Comunitárias, entidades de classe e outras Assoc. Não Governamentais	15h 30min	
		Universidades, Instit. de Ens. Sup, Pesq. e Des.Tec, e Assoc. Rec. Híd.	16h 00min	
Sala S 326	Órgãos Públicos federais e estaduais, atuantes na Bacia		14h 30min	

- A distribuição de assentos, de acordo com os artigos: 2º, 3º e 4º da Resolução 18, é a seguinte:

Art. 2º O segmento usuários da água escolherão seus representantes, em número de **vinte**, para os usos da água abaixo relacionados:

- I - abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- II - drenagem e resíduos sólidos urbanos e industriais;
- III - hidroeletricidade;
- IV - captação industrial e diluição de efluentes industriais;
- V - agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura;
- VI - navegação e atividades portuárias pertinentes;
- V - agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura;
- VI - navegação e atividades portuárias pertinentes.

Parágrafo único: O número de representantes dos diversos usos da água deve ser estabelecido de acordo o artigo 5º-A do Regimento Interno, parágrafos 2º e 3º.

Art. 3º O segmento População da Bacia indicará seus representantes, em número de **vinte**, assim distribuídos, respeitando, a representação micro-regional, em conformidade com a demografia:

I - poder executivo municipal (6 representantes)

II - poder legislativo municipal e estadual (4 representantes)

III - associações comunitárias, entidades de classe e outras associações não-governamentais (5 representantes);

IV - universidades, institutos de ensino superior e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e associações especializadas em recursos hídricos (4 representantes);

V - comunidades indígenas (1 representante).

Art. 4º Os Órgãos Públicos Estaduais e Federais atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos indicará **nove** representantes titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo único: A FUNAI tem representação obrigatória no Comitê do Itajaí e não se submete ao processo seletivo descrito nos artigos subsequentes.

- Para o segmento “população da bacia”, a distribuição de vagas é feita por sub-bacia, da seguinte maneira:

Distribuição de Vagas por sub-bacia (considerando área e População da Bacia)			
Sub-bacia	Vagas	Total Parcial	Total
Itajaí do Sul	2	19	20
Itajaí do Oeste	3		
Itajaí do Norte	3		
Benedito	1		
Luis Alves	1		
Itajaí-açu	6		
Itajaí Mirim	3		
Vaga da Comunidade Indígena	1	1	

- Conforme Cláusula 6ª do Edital de Convocação de Assembleias Deliberativas para Indicação dos Representantes dos Usuários da Água, da População da Bacia e dos Órgãos Públicos no Comitê do Itajaí:

“**Cláusula 6ª** - A representação de cada organização na Assembleia Deliberativa de que trata o presente edital será exercida por intermédio de seu representante legal, ou a quem o mesmo delegar por escrito.”

Portanto, se o **representante legal** estiver impedido de participar da Assembleia Deliberativa, de seu segmento, quem o representará neste ato, deverá trazer uma declaração por escrito.

- Conforme parágrafo 2º do art. 5º da Deliberação 18 do Comitê do Itajaí:

“§ 2º Os recursos, protocolados na Secretaria do Comitê do Itajaí, referidos no § 1º deste artigo, serão analisados em fase preliminar, pela referida Secretaria e em fase definitiva pelo Plenário da Assembleia Deliberativa do segmento em questão.”

Portanto, qualquer recurso, erro, complementação ou alteração será julgado pela Plenária da Assembléia Deliberativa do segmento em questão, no dia 1º de junho/2006.

- E ainda, segundo o caput do art. 8º parágrafo 4º, e ainda o art. 9º da Deliberação 18 do Comitê do Itajaí:

“Art. 8º A coordenação e relatoria dos procedimentos de indicação dos representantes de cada um dos segmentos tratados no art. 1º desta Deliberação, durante a Assembléia Deliberativa, caberá aos seus respectivos representantes em exercício no Comitê do Itajaí.”

“§4º O resultado da indicação dos representantes dos diferentes segmentos será de inteira responsabilidade da coordenação e relatoria da respectiva Assembléia Deliberativa.”

“Art. 9º. A metodologia de escolha será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembléia.”

PS: A lista das organizações válidas para participação nas assembleias deliberativas está disponível na página do Comitê - <http://www.comiteitajai.org.br/> - desde 16 de março de 2009.